



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição

35930-027 - João Monlevade – MG

Telefone: 31 3859-2500

www.pmjm.mg.gov.br

DECRETO Nº 159/2023

DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTABELECE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE JOÃO MONLEVADE, COM O TEMA "RECONSTRUIR NO PRESENTE, CONSTRUIR O FUTURO: DESENVOLVIMENTO, DIREITOS, PARTICIPAÇÃO E BEM VIVER," E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO, NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a importância da participação ativa dos jovens na construção de políticas públicas que promovam o desenvolvimento, os direitos, a participação e o bem viver da juventude do município;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 11.619, DE 25 DE JULHO DE 2023 que "Convoca a 4ª Conferência Nacional de Juventude";

Decreta:

Art. 1º. - Fica convocada a Conferência Municipal de Juventude de João Monlevade, a ser realizada nos dias 21 e 22 de setembro de 2023, com o tema central "Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver."

Art. 2º. - A Conferência Municipal de Juventude tem como objetivos:

- a) Promover o debate e a reflexão sobre as questões relevantes para a juventude de João Monlevade;
- b) Proporcionar um espaço para a participação ativa dos jovens na construção de políticas públicas;
- c) Elaborar propostas relacionadas ao desenvolvimento, garantia de direitos, fomento à participação e promoção do bem viver da juventude;
- d) Eleger representantes para a Conferência Estadual de Juventude, quando aplicável.

Art. 3º. - A Comissão Organizadora será responsável por planejar, coordenar e executar todas as atividades relacionadas à realização da Conferência, incluindo a definição da programação, local, inscrições, logística e demais aspectos necessários.



Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Juventude correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 15 de setembro de 2023.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de setembro de do ano de dois mil e vinte e três.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo